



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: SS Sala: 04

## DECISÃO Nº 249

**Autos nº: 0140188-79.2018.8.13.0000**

**EMENTA: RECLAMAÇÃO - PRAZO DE ENTREGA DE CERTIDÕES - CARTÓRIOS DO 1º SUBDISTRITO E DO 3º SUBDISTRITO, AMBOS DE DE BELO HORIZONTE - ART. 19 DA LEI Nº 6.015/73 - ART. 378 DO PROVIMENTO Nº 260/CGJ/2013 - AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR - PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS - ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA SERVENTIA - ART. 21 DA LEI Nº 8.935/94 - ARQUIVAMENTO.**

Vistos, etc.

Trata-se de expediente enviado pela Ouvidoria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual a usuária Patrícia Simões reclama da falta de padronização no funcionamento dos cartórios. Exemplifica dizendo que precisou de certidões de nascimento em duas serventias diferentes de Belo Horizonte, sendo que no 3º Subdistrito, a entrega ocorreu duas horas após a solicitação e no 1º Subdistrito, quatro dias depois.

Instado a se manifestar, informou o 3º Subdistrito de Belo Horizonte (1709559) que "*os valores e serviços prestados por Cartórios são normatizados e fiscalizados pela Corregedoria de Justiça*" e que "*a legislação impõe o prazo de atendimento, podendo portanto a Serventia atender a demanda em prazo inferior, o que não caracteriza ilegalidade ou desrespeito a norma*". Por fim, informou que "*nas solicitações de segunda via, esta Serventia tem realizado em prazo inferior ao máximo legal, permitindo ao Cidadão acesso rápido ao documento*".

Instado a se manifestar, informou o 1º Subdistrito de Belo Horizonte (1742340) que "*com a determinação de realizar averbação de CPF nos registros e a respectiva inclusão do mesmo nas certidões, o processo tornou-se mais moroso. As atualizações e conferência de comunicações e atualizações dos registros também fazem parte da prática diária da serventia, a fim de garantir a segurança jurídica de todos os documentos emitidos. Mesmo com a adoção de tais práticas, a emissão das certidões encontra-se dentro do prazo legal determinado pela Lei 6015/73 e Provimento Nº260/13/CGJMG, conforme a própria reclamante expõe em sua demanda*".

Este, o necessário relatório.

DECIDO.

Inicialmente, de rigor pontuar que a fiscalização dos serviços de Notas e de Registro é realizada pelo Poder Judiciário, nos termos do art. 236, §1º, da Constituição Federal:

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

No âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ), conforme art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 59/01, é o órgão responsável pelas funções administrativas, de orientação, de fiscalização e disciplinares, junto aos serviços de Notas e de Registro do Estado. Confira-se:

Art. 23 – A Corregedoria-Geral de Justiça tem funções administrativas, de orientação, de fiscalização e disciplinares, a serem exercidas em sua secretaria, nos órgãos de jurisdição de primeiro grau, nos órgãos auxiliares da Justiça de primeiro grau e nos serviços de notas e de registro do Estado, observado o disposto nesta Lei Complementar e, no que couber, no Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único – A Corregedoria-Geral de Justiça terá funções fiscalizadora e disciplinar sobre os órgãos auxiliares do Tribunal de Justiça.

Com efeito, a CGJ, ao exercer a fiscalização dos serviços extrajudiciais, verifica se os atos praticados pelos notários e registradores estão de acordo com a legislação e, em especial, se os prazos legais e regulamentares estão sendo respeitados.

*In casu*, tanto o art. 19 da Lei nº 6.015/73 quanto o art. 378 do Provimento nº 260/CGJ/2013 estabelecem prazo máximo de 05 (cinco) dias para a emissão de certidão, *verbis*:

Art. 19. A certidão será lavrada em inteiro teor, em resumo, ou em relatório, conforme quesitos, e devidamente autenticada pelo oficial ou seus substitutos legais, não podendo ser retardada por mais de 5 (cinco) dias.

Art. 378. O prazo para a expedição de certidões é de 5 (cinco) dias

Significa dizer: possuem os cartórios prazo máximo de 05 (cinco) dias para a expedição da certidão requerida pelo usuário, podendo o serviço ser prestado em prazo inferior, a depender da organização técnico-administrativa da serventia, nos moldes do art. 21 da Lei nº 8.935/94, de seguinte redação:

Art. 21. O gerenciamento administrativo e financeiro dos serviços notariais e de registro é da responsabilidade exclusiva do respectivo titular, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal, cabendo-lhe estabelecer normas, condições e obrigações relativas à atribuição de funções e de remuneração de seus prepostos de modo a obter a melhor qualidade na prestação dos serviços.

Logo, conquanto os emolumentos devidos pelo usuário sejam padronizados para determinado tipo de serviço, o prazo para a efetivação do ato variará de acordo com a estrutura da serventia; sendo assim, infere-se a regularidade do prazo estabelecido pela legislação no caso em tela, ao ser informado que "*o terceiro subdistrito entrega a certidão duas horas após o pedido e o primeiro subdistrito, quatro dias depois*".

**Pelo exposto, deixo de acolher a reclamação formulada por Patrícia Simões.**

Encaminhe-se cópia desta decisão aos interessados, para ciência.

Servirá como ofício cópia dessa decisão, a qual deverá ser lançada no banco de precedentes - "*Coleção Geral*".

Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2019.

***Paulo Roberto Maia Alves Ferreira***

***Juiz Auxiliar da Corregedoria***



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Maia Alves Ferreira, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, em 16/01/2019, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1746060** e o código CRC **C984E0CB**.